

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face a suplementação de que trata o artigo 1.º e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, com a inclusão do projeto 03.07.025.7.107 — Projetos do DOP, que obedecerá as classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica constantes da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado em Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) com a inclusão dos projetos 03.07.025.1.169 — Estudos Preliminares para Construções e Reformas de Obras Públicas e 03.07.025.1.170 — Reformas e Conservação de Prédios Estaduais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

15 15.40	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	Cr\$		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	75.000.000		
SUB-TOTAL		75.000.000		
TOTAL		75.000.000		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO DOP 03.07.025.7.107	0	75.000.000	75.000.000	
TOTAL	0	75.000.000	75.000.000	

15.57	DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000.000		
SUB-TOTAL		75.000.000		
TOTAL		75.000.000		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ESTUDO PRELIM P/ CONST REF OBRAS PÚBLICAS 03.07.025.1.169	0	20.000.000	20.000.000	
REF E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESTADUAIS 03.07.025.1.170	0	55.000.000	55.000.000	
TOTAL	0	75.000.000	75.000.000	

21 21.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000.000		
SUB-TOTAL		75.000.000		
TOTAL		75.000.000		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATÉGICOS 03.09.040.1.242	0	75.000.000	75.000.000	
TOTAL	0	75.000.000	75.000.000	

15 15.40	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	75.000.000		
SUB-TOTAL		75.000.000		
TOTAL		75.000.000		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO DOP 07.39.531.7.296	0	75.000.000	75.000.000	
TOTAL	0	75.000.000	75.000.000	

15.57	DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000.000		
SUB-TOTAL		75.000.000		
TOTAL		75.000.000		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
OBRAS DE ARTE 07.39.531.1.168	0	75.000.000	75.000.000	
TOTAL	0	75.000.000	75.000.000	

21 21.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000.000		
SUB-TOTAL		75.000.000		
TOTAL		75.000.000		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS ESTRATÉGICOS 03.09.040.1.242	0	75.000.000	75.000.000	
TOTAL	0	75.000.000	75.000.000	

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇAO 15.57 - DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 03.07.025
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000.000	75.000.000
TOTAL		75.000.000	75.000.000

REDUÇÃO

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 07.39.531
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000.000	75.000.000
TOTAL		75.000.000	75.000.000

DECRETO N.º 20.799, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, a fim de possibilitar a subscrição de ações da SABESP com recursos provenientes de operação de crédito junto ao BNH e atender às necessidades do Serviço da Dívida,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar de Cr\$ 286.901.261 (duzentos e oitenta e seis milhões, novecentos e um mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior face à operação de crédito realizada junto ao Banco Nacional de Habitação - BNH, visando a subscrição de ações da SABESP, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 9.252.565.661 (nove bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros), obedecendo-se a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que tratam os incisos III e IV da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, nos valores de Cr\$ 286.901.261 (duzentos e oitenta e seis milhões, novecentos e um mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), e Cr\$ 8.965.664.400 (oito bilhões, novecentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), respectivamente.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

15 15.40	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	Cr\$		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	286.901.261		
SUB-TOTAL		286.901.261		
TOTAL		286.901.261		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES DO DAEE 09.07.021.8.195	0	286.901.261	286.901.261	
TOTAL	0	286.901.261	286.901.261	

15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.133.449.200		
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	286.901.261		
SUB-TOTAL		1.420.350.461		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	7.832.215.200		
SUB-TOTAL		7.832.215.200		
TOTAL		9.252.565.661		

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA SABESP 13.76.035.1.161	0	7.832.215.200	7.832.215.200	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERV DA DÍVIDA DO SIST DE FINANCIAMENTO 09.07.021.2.204	1.420.350.461	0	1.420.350.461	
TOTAL	1.420.350.461	7.832.215.200	9.252.565.661	

REDUÇÃO

99 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.901.261		
SUB-TOTAL		286.901.261		
TOTAL		286.901.261		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.99.999.2.417	286.901.261	0	286.901.261	
TOTAL	286.901.261	0	286.901.261	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

TOTAL 286.901.261

1A. QUOTA 286.901.261

REDUÇÃO

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL 286.901.261

4A. QUOTA 286.901.261

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORÇAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPROGRAMAS 09.07.021	SUBPROGRAMAS 13.76.035
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.133.449.200	1.133.449.200	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	286.901.261	286.901.261	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	7.832.215.200		7.832.215.200
TOTAL		9.252.565.661	1.420.350.461	7.832.215.200